

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

ABERTURA: DIA 28 DE JUNHO DE 2022 – ÀS 15H00

OBJETO: "RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DATA CENTER ENVOLVENDO SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS, TREND MICRO DEEP SECURITY ENTERPRISE, E SOLUÇÃO DE CRIPTOGRAFIA PARA NOTEBOOKS TREND MICRO SMART PROTECTION FOR ENDPOINTS".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DATA CENTER ENVOLVENDO SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS, TREND MICRO DEEP SECURITY ENTERPRISE, E SOLUÇÃO DE CRIPTOGRAFIA PARA NOTEBOOKS TREND MICRO SMART PROTECTION FOR ENDPOINTS**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **28 de junho de 2022 às 15h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da

Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

- 2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **21/6/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas

por e-mail a todas as Licitantes até o dia **24/6/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I** - com firma reconhecida **por Tabela de Notas**, de seu representante legal) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada

qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022 - ABERTURA DIA 28/6/2022 – ÀS 15H00

OBJETO: RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DATA CENTER ENVOLVENDO SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS, TREND MICRO DEEP SECURITY ENTERPRISE, E SOLUÇÃO DE CRIPTOGRAFIA PARA NOTEBOOKS TREND MICRO SMART PROTECTION FOR ENDPOINTS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022 - ABERTURA DIA 28/6/2022 – ÀS 15H00

OBJETO: RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DATA CENTER ENVOLVENDO SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS, TREND MICRO DEEP SECURITY ENTERPRISE, E SOLUÇÃO DE CRIPTOGRAFIA PARA NOTEBOOKS TREND MICRO SMART PROTECTION FOR ENDPOINTS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou

- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.

9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL.**

10 RECURSOS

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração

ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 A definição da marca **TREND MICRO INC**, está amparada em situação prevista no artigo 13º, Parágrafo 1º da Resolução 04/2022 (Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado de São Paulo), ou seja, “Na definição do objeto não será admitida indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente”.

São Paulo, 2 de junho de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO Produtos, Softwares e Serviços	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Deep Security - Enterprise - per Server (VM) Academic 101-1,000 - Renew	450		
3	Trend Micro Smart Protection for Endpoints Academic 501-1,000 - New	700		
4	Serviços de Monitoramento, manutenção e suporte pelo período de 12 meses	1		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	

Nota: PREÇOS COM DUAS CASAS DECIMAIS.

***Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 2) Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**.
- 3) Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido de compra. As licenças serão disponibilizadas por e-mail ou em site do fabricante para visualização e validação das novas licenças no ambiente Senac.
- 4) Condições de Pagamento: Conforme Anexo do Contrato.
- 5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13564/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo B”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Especificações da Solução;
Anexo B - Proposta datada de __/__/20__ .

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada**

antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, considerando os Serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) é fixo e não reajustável.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei,

determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo III - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**12 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii)

em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A

Especificações da Solução de Proteção para Data center em servidores Físicos e Virtuais, Trend Micro Deep Security Enterprise e proteção de criptografia para notebooks.

Total de processadores físicos	20
Total de maquinas virtuais	430
Total de endpoints	700

1. Características Gerais solução Trend Micro Deep Security Enterprise.

- 1.1. Precisa ter a capacidade de controlar e gerenciar a segurança de múltiplas plataformas e sistemas operacionais a partir de uma console única e centralizada do próprio fabricante;
- 1.2. A solução deverá ser gerenciada por console Web. Deve suportar certificado digital para gerenciamento;
- 1.3. O console de administração deverá permitir o envio de notificações via SMTP;
- 1.4. A solução deve poder enviar os logs para um dispositivo SIEM (Security Information and Event Management);
- 1.5. Todos os eventos e ações realizadas na console de gerenciamento precisam ser gravados para fins de auditoria;
- 1.6. A solução deverá permitir que a distribuição de patterns e novos componentes possa ser efetuada automaticamente em diversos pontos do ambiente;t
- 1.7. A solução deverá permitir a criação de múltiplos perfis de segurança, que serão vinculados aos diferentes tipos de servidores do ambiente;
- 1.8. A solução precisa permitir a criação de relatórios. A criação e envio destes relatórios deverá ocorrer sob-demanda, ou agendado com o envio automático do relatório via e-mail;
- 1.9. A solução precisa permitir que tarefas de criação de relatórios no formato PDF, possam proteger com senha os relatórios a serem enviados, podendo ainda gerar uma senha única para cada destinatário;

- 1.10. A console de gerenciamento deve armazenar políticas e logs em base de dados. A escolha da base de dados pode ser facultativa entre Oracle e SQL;
- 1.11. A console de gerenciamento deve apresentar alta disponibilidade em nível de aplicação, através da criação de várias gerências, de modo que na ausência da principal, os clientes automaticamente se comuniquem com a secundária e com todas as configurações preservadas;
- 1.12. A console deve se integrar com o Active Directory para que os usuários do Active Directory possam administrar a solução, com permissões customizadas pela própria solução;
- 1.13. Os usuários devem ter a capacidade de receber determinados papéis para administração como "acesso total" e "acesso parcial", podendo ser customizado o que compõe o "acesso parcial";
- 1.14. Quando configurado o acesso parcial, este deve permitir que um usuário possa gerenciar a segurança de um único computador, podendo ainda definir em quais módulos de proteção será possível editar ou criar novas políticas de segurança;
- 1.15. A console deve se integrar com o Active Directory para que possa ser efetuado o controle das máquinas no Active Directory;
- 1.16. A comunicação entre a console de gerenciamento e componentes de proteção deverá ser criptografada;
- 1.17. Cada componente de proteção deverá ter sua própria chave para criptografia de modo que a comunicação seja criptografada de forma única;
- 1.18. A console de gerenciamento deverá ter dashboards para facilidade de monitoração, as quais deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;
- 1.19. Os componentes de atualização deverão buscar os updates das assinaturas e distribuí-las. Quando ocorrer a atualização, esta deverá ser feita de modo seguro, através de SSL com o servidor de atualização;
- 1.20. Para efeito de administração, a solução deverá permitir a verificação do componente de proteção que não estiver conectado a sua console de gerenciamento;
- 1.21. A solução deve possuir a capacidade de criar políticas de forma global para todas as máquinas, por perfis e individualmente para cada host;

- 1.22. Cada perfil poderá ser atribuído para um host ou um conjunto de hosts;
- 1.23. A solução deverá vir com perfis padrão pré-definidos;
- 1.24. Os componentes de proteção deverão ser capazes de executar rastreamento nas máquinas onde estão instalados e, após rastreamento, deverão fornecer uma lista de todas as recomendações de segurança para os softwares que estejam instalados nas máquinas bem como do sistema operacional, devendo permitir a implementação da proteção de forma automática e transparente, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso;
- 1.25. Esses rastreamentos devem ocorrer de forma periódica a ser definida pelo administrador;
- 1.26. O administrador do sistema de segurança deverá ter a possibilidade de não aplicar automaticamente a proteção para as vulnerabilidades escolhendo o perfil ou o host;
- 1.27. Também deverá ser possível realizar o rastreamento por portas abertas, identificando possíveis serviços ativos e passivos;
- 1.28. A solução deve possuir a capacidade de isolamento de placa de rede, de forma que impeça a comunicação entre placas de rede do mesmo host, de acordo com definição do administrador;
- 1.29. A solução deverá ser capaz de aplicar políticas diferentes para placas de redes diferentes em um mesmo host;
- 1.30. A solução deverá ser capaz de executar bypass completo de rastreamento de tráfego de forma que os módulos não atuem em determinado tipo de conexão ou pacote;
- 1.31. A solução deverá ser capaz de reconhecer e bloquear endereços IP que estejam realizando Network Scan, Port Scan, TCP Null Scan, TCP SYNFIN Scan, TCP Xmas Scan e Computer OS Fingerprint;
- 1.32. A solução deverá ter a possibilidade de enviar logs para SYSLOGS;
- 1.33. A solução deverá ter a possibilidade de enviar eventos da console via SNMP;
- 1.34. Solução deverá apresentar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades;
- 1.35. Os relatórios deverão ser exportados no formato PDF e RTF;

- 1.36. Deve permitir enviar os relatórios para uma lista de contatos independente de login na console de administração;
- 1.37. A lista de contatos de recebimento de relatório poderá ser obtida através do Active Directory;
- 1.38. As atualizações de assinaturas deverão ocorrer de forma agendada e automática;
- 1.39. Após a atualização deve ser informado o que foi modificado ou adicionado;
- 1.40. Deve ser possível baixar as assinaturas na console de gerenciamento, mas não distribuí-las aos componentes de proteção;
- 1.41. A console de gerenciamento deve apresentar a capacidade de gerar roll back de suas atualizações de regras;
- 1.42. A solução deverá ter capacidade de gerar pacote de auto diagnóstico de modo a coletar arquivos relevantes para envio ao suporte do produto;
- 1.43. Deverá ter a capacidade de colocar etiquetas para a ocorrência de determinados eventos de modo a facilitar o gerenciamento, relatórios e visualização;
- 1.44. No gerenciamento das licenças, deve ser informada a quantidade contratada, assim como, a quantidade em utilização de componentes de proteção;
- 1.45. Solução deverá ter mecanismo de procura em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitada a busca de regras;
- 1.46. Possibilidade de customizar a escolha do serviço de Whois para a identificação dos IPs que estejam realizando ataques;
- 1.47. Deverá possibilitar o uso de etiquetas em eventos para visualização apenas dos eventos desejados;
- 1.48. Deverá medir o tempo de acesso a base de dados para efeitos de performance;
- 1.49. O fabricante deverá participar do programa "Microsoft Active Protection Program" para obtenção de informações de modo a permitir a criação de regras de proteção antes mesmo dos patches serem publicados pelo fabricante;
- 1.50. O fabricante deverá comprovar a garantia de suporte as APIs VMSafe em ambientes vSphere ;

- 1.51. A console de gerenciamento deve se integrar com o VMware vCenter 5.1 ou Superior, de modo a importar e sincronizar os objetos (hosts VMware e guests vm) para a console de gerenciamento da solução;
- 1.52. A partir desta integração, deverá ser possível gerir a segurança dos guests vm, podendo ser atribuídos perfis de segurança, regras únicas para cada host, além de possibilitar a coleta dos logs gerados para cada módulo habilitado;
- 1.53. A solução deverá ter a capacidade de impedir a gravação de malwares realtime em ambiente VMware 5.0 ou superior com VMWARE NSX ou Vshield Endpoint sem ter agente instalado nos guests Vms;
- 1.54. A solução deve permitir proteção de antimalware em ambientes Linux (Ubuntu, Red Hat e SuSe) utilizando agentes;
- 1.55. Devera possuir uma console de gerenciamento único para proteção com agentes e sem agentes (via integração com VMWare), incluindo sistemas operacionais distintos como Windows, Linux e AIX;
- 1.56. Esta integração deve possibilitar que, a partir da instalação e integração de um virtual appliance do fabricante da solução de segurança com o ambiente Vmware e suas APIs, seja possível proteger as guests vms sem a necessidade de instalação de agentes de segurança do fabricante da solução nas guests vms;
- 1.57. Este virtual appliance deverá integrar-se com as seguintes APIs VMware: VMSafe API e vShield Endpoint API, possibilitando que funcionalidades de Firewall, Proteção de Aplicações Web, Antimalware, Controle de Acesso a Sites Maliciosos, Controle de Aplicações e IDS/IPS, possam ser efetuados diretamente via hypervisor e virtual appliance em conjunto, não necessitando a instalação de agentes adicionais de segurança do fabricante nos guests VMs protegidos;
- 1.58. Precisa ter a capacidade de desabilitar as regras não mais necessárias do módulo de IDS/IPS, na mesma tarefa de rastreamento que identifica as vulnerabilidades e recomendações de segurança para cada servidor, de forma automática e sem a intervenção do administrador;
- 1.59. A console de gerenciamento deve permitir a utilização do mesmo perfil de segurança para servidores virtuais, físicos e desktops virtuais;
- 1.60. A solução deverá ter a capacidade de proteger automaticamente os servidores que são adicionados ao ambiente com perfil de segurança pré-definido pelo administrador;

1.61. Para virtualização em ambiente Hyper-V (Microsoft Windows Server 2008 Rcom Hyper-V e/ou Microsoft Windows Server 2012 com Hyper-V), a solução deverá integrar-se com a utilização de agente, possibilitando a execução das funcionalidades de AntiMalware, Web Reputation, Firewall, IDS, Monitoramento de Integridade e Log Inspection;

1.62. A solução deverá permitir a implantação dos módulos de segurança citados, nos outros itens e subitens, nas plataformas Linux, Microsoft, HP-UX, AIX e Solaris;

2. Características para Firewall

2.1. Operar como firewall de host para proteção dos servidores virtualizados;

2.2. Precisa ter a capacidade de controlar o tráfego baseado no Endereço MAC, Frame types, Tipos de Protocolos, Endereços IP e intervalo de portas;

2.3. Precisa ter a capacidade de controlar conexões TCP baseado nas Flags TCP;

2.4. Precisa ter a capacidade de definir regras distintas para interfaces de rede distintas;

2.5. A solução deverá ser capaz de reconhecer e possibilitar o bloqueio endereços IP que estejam realizando Network Scan, Port Scan, TCP Null Scan, TCP SYNFIN Scan, TCP Xmas Scan e Computer OS Fingerprint;

2.6. Precisa ter a capacidade de implementação de regras em determinados horários que podem ser customizados pelo administrador;

2.7. Precisa ter a capacidade de definição de regras para contextos específicos;

2.8. Precisa ter a capacidade de realização de varredura de portas nos servidores;

2.9. Para facilitar a criação e administração de regras de firewall, as mesmas poderão ser baseadas em objetos que podem ser lista de IPs, lista de MACs, lista de portas;

2.10. Regras de firewall poderão ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;

2.11. O firewall deverá ser stateful bidirecional;

2.12. O firewall deverá permitir, liberar ou apenas logar eventos;

- 2.13. O firewall deverá permitir a criação de regras através do protocolo, origem do tráfego, frame type, tcp header flags, destino e direção;
- 2.14. As regras de Firewall deverão ter as seguintes ações, ou equivalentes: Allow, log only, bypass, force allow, deny;
- 2.15. A solução deverá utilizar o conceito de regras implícitas para a regra ALLOW, negando o tráfego para todo o restante que não estiver liberado;
- 2.16. A solução deve permitir a utilização de atribuição de prioridades diferentes as regras de firewall;
- 2.17. Deverá realizar pseudo stateful em tráfego UDP;
- 2.18. Deverá logar a atividade stateful;
- 2.19. Deverá limitar o número de conexões entrantes de um determinado servidor;
- 2.20. Deverá limitar o número de conexões de saída para um determinado servidor;
- 2.21. Deverá limitar o número de meias conexões vindas de um servidor;
- 2.22. Deverá prevenir ack storm;
- 2.23. Deverão existir regras padrão que facilitem a criação e adição de novas regras;
- 2.24. Poderá atuar no modo em linha para proteção contra ataques ou modo de escuta para monitoração e alertas;

3. Características para Inspeção de Pacotes

- 3.1. Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear qualquer conexão indesejada que tente explorar vulnerabilidades do S.O. e demais aplicações;
- 3.2. Precisa ter a capacidade de varrer o servidor protegido detectando o tipo e versão do S.O., detectando também as demais aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras IDS/IPS que blindem vulnerabilidades existentes no S.O. e aplicações. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 3.3. Precisa ter a capacidade de detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão. A opção de detecção e bloqueio

deverá possibilitar a implementação de forma global (todas as regras) e apenas para uma regra ou grupos de regras;

- 3.4. Precisa conter regras de defesa para blindagem de vulnerabilidades e ataques que explorem os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003, 2008, 2012, Linux Red Hat, Suse, CentOS, Solaris além de regras para aplicações padrão de mercado, incluindo Microsoft IIS, SQL Server, Microsoft Exchange, Oracle Database, Adobe Acrobat, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Web Server Apache.
- 3.5. Precisa ter a capacidade de armazenamento do pacote capturado quando detectado um ataque;
- 3.6. Deverá possibilitar a criação de regras de IPS customizadas, para proteger aplicações desenvolvidas pelo cliente;
- 3.7. Precisa possuir a capacidade de detectar e controlar conexões de aplicações específicas incluindo Team Viewer, programas PP e instant messaging;
- 3.8. Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear ataques em aplicações Web tais como SQL Injections e Cross Site Scriptings. Deverá ainda existir a possibilidade de captura do pacote relacionado ao ataque para fins de investigação do incidente;
- 3.9. Deverá permitir customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações web, permitindo proteger contra vulnerabilidades específicas de sistemas web legados e/ou proprietários;
- 3.10. Regras de IDS/IPS poderão ser válidas de acordo com o contexto em que a máquina se encontra (por exemplo se está no domínio ou não);
- 3.11. Regras de IDS/IPS poderão ser válidas de acordo com agendamento por horário ou dia da semana;
- 3.12. Deverá ser capaz de inspecionar tráfego incoming SSL via agente instalado no servidor;
- 3.13. Deverá inspecionar tráfego de aplicações Web em servidores buscando identificar: SQL Injection, Cross Site Scriptings, tamanho de URI fora de padrão, caracteres fora de padrão para requisição de URI, Double Decoding Exploit;
- 3.14. As regras de blindagem contra vulnerabilidades deverão conter links com referências externas, isto quando aplicável, explicando a vulnerabilidade

do fabricante ou CVE relacionado, indicando quando aplicável o link para site onde está hospedado o patch de correção;

- 3.15. Deverá possibilitar a criação de regras manuais para o bloqueio de tráfego customizado. Como por exemplo bloquear acesso a um determinado website ou bloquear acesso de uma determinada aplicação;
- 3.16. Deverá possibilitar a criação de regras manuais baseadas em padrão XML, forma de assinatura ou padrões que possuam começo e fim coincidentes;
- 3.17. Deverá bloquear tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo: bloqueio de tráfego de um determinado web browser ou aplicação de backup;
- 3.18. Solução deve ser capaz de habilitar modo debug na coleta dos pacotes de forma a capturar o tráfego anterior e posterior ao que foi bloqueado para facilidade de análise;
- 3.19. As regras de IPS deverão obrigatoriamente ter descrições de seu propósito;
- 3.20. As regras de IPS poderão atuar detectando ou bloqueando os eventos que as violem de modo que o administrador possa optar por qual ação tomar;
- 3.21. As regras de IPS de vulnerabilidade deverão apresentar severidade baseada em CVSS;
- 3.22. As regras de IPS poderão ter sua função de LOG desabilitada;
- 3.23. As regras de IPS quando disparadas poderão ter a possibilidade de emitir um alerta;
- 3.24. As regras devem ser atualizadas automaticamente pelo fabricante;
- 3.25. Poderá atuar no modo em linha para proteção contra ataques ou modo escuta para monitoração e alertas;

4. Características para Controle de Acesso a Sites Maliciosos

- 4.1. Deve permitir a proteção contra acesso a websites ou URLs consideradas maliciosas ou reputação ruim;
- 4.2. A lista de URLs deve ser fornecida e atualizada automaticamente pelo fabricante, permitindo a consulta em uma base local ou na nuvem da reputação das URLs acessadas;

- 4.3. Deve permitir a criação de listas de exclusão, permitindo que usuários acessem determinadas URLs especificadas pelo administrador do sistema;
- 4.4. A proteção deve suportar implementação sem a necessidade de instalação de agentes de segurança do fabricante da solução de segurança, através de integração com tecnologia VMware;
- 4.5. A solução de permitir o bloqueio de URLs com incidência de palavras chave definidas pelo administrador;

5. Características para Antimalware

- 5.1. A solução deve permitir a proteção contra códigos maliciosos sem a necessidade da instalação de agentes, permitindo rastrear ameaças em tempo real, varredura sob demanda e conforme agendamento, possibilitando a tomada de ações distintas para cada tipo de ameaça;
- 5.2. A solução deve possibilitar a criação de listas de exclusão, para que o processo do antivírus não execute a varredura de determinados diretórios ou arquivos do S.O.;
- 5.3. A solução deve possibilitar a verificação de ameaças dentro de arquivos compactados, efetuando a limpeza apenas de arquivos maliciosos em casos de detecção;
- 5.4. A solução deve possuir uma cache dos arquivos verificados de modo a evitar a redundância da varredura;
- 5.5. A cache de arquivos verificados deverá estar disponível para varredura sob-demanda e varredura em tempo real;

6. Características para Monitoramento de Integridade

- 6.1. A solução deve permitir o monitoramento de integridade de arquivos sem a necessidade de instalação de agentes adicionais do fabricante na máquina virtual a ser monitorada;
- 6.2. Precisa ter a capacidade de detectar mudanças de integridade em arquivos e diretórios do S.O. e aplicações terceiras;
- 6.3. Precisa ter a capacidade de monitorar o status de serviços e processos do sistema operacional;
- 6.4. Precisa ter a capacidade de monitorar mudanças efetuadas no registro do Windows;

- 6.5. Precisa ter a capacidade de criação de regras de monitoramento em chaves de registro, diretórios e subdiretórios e customização de XML para criação de regras avançadas;
- 6.6. Precisa ter a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de monitoramento de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 6.7. O monitoramento poderá ser realizado em Real-time ou utilizando de scans periódicos para detectar mudanças de integridade;
- 6.8. A solução deverá monitorar modificações em arquivos, pastas, registros, processos, serviços e portas.
- 6.9. Referente a integridade dos arquivos deverá rastrear por criação, última modificação, último acesso, permissões, owner, grupo, tamanho, Sha1, Sha256 e Flags.
- 6.10. Deverá alertar toda vez que uma modificação ocorrer;
- 6.11. Deverá logar e colocar em relatório todas as modificações que ocorrerem;
- 6.12. As regras de monitoramento de integridade deverão ser atualizadas pelo fabricante ou melhoradas de forma automática;
- 6.13. O monitoramento deverá ocorrer em real time ou sob demanda;
- 6.14. Deverá poder classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;
- 6.15. Deverá possibilitar escolher o diretório onde o arquivo será monitorado e incluir ou não incluir determinados tipos de arquivos dentro desse mesmo diretório;
- 6.16. Algumas regras podem ser modificadas pelo administrador para adequação ao seu ambiente;

7. Características para Inspeção de Logs

- 7.1. A solução deve permitir a inspeção de logs do sistema com a necessidade de instalação de agentes adicionais do fabricante na máquina virtual a ser monitorada;
- 7.2. Precisa ter a capacidade de monitorar e inspecionar arquivos de log do sistema operacional e demais aplicações, gravando uma cópia deste log

em um banco de dados externo e notificando o administrador sobre eventos suspeitos;

- 7.3. Precisa ter a capacidade de varrer o sistema operacional e aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras de inspeção de logs de acordo com o resultado desta varredura. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;
- 7.4. Precisa permitir a criação de regras de inspeção de logs adicionais para auditoria de logs de aplicações terceiras;
- 7.5. Precisa permitir a customização de regras existentes, adicionando, removendo ou modificando regras de inspeção de logs;
- 7.6. Deverá rastrear e indicar/sugerir ao administrador do sistema quais softwares estão instalados e que possuem logs passíveis de inspeção;
- 7.7. Deverá possibilitar a criação de regras de inspeção de logs para aplicações customizadas;
- 7.8. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que possa comprometer a segurança do ambiente ou do servidor seja alertada;
- 7.9. Deverá ter inteligência para que a cada violação relevante no log inspecionado que seja suspeita no servidor seja alertada;
- 7.10. Deverá logar cada violação e colocar em relatório todas as violações relevantes que ocorram;
- 7.11. As regras poderão ser modificadas por severidade de ocorrência de eventos;
- 7.12. As regras devem se atualizar automaticamente pelo fabricante;
- 7.13. Permitir modificação pelo administrador em regras para adequação ao ambiente;

8. Características gerais da solução de criptografia para notebooks.

- 8.1. Deve possuir módulo de criptografia para as estações de trabalho (desktops e notebooks), com as seguintes funcionalidades de criptografia para: Disco completo (fde – full disk encryption);
- 8.2. Deve possuir autenticação durante a inicialização (boot) da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo;

- 8.3. A autenticação durante a inicialização (boot) deve ser a partir das credenciais sincronizadas com o Active Directory;
- 8.4. Deve possuir suporte ao algoritmo de criptografia aes-256;
- 8.5. Deve possuir criptografia no canal de comunicação entre as estações de trabalho e o servidor de políticas;
- 8.6. Deve possuir certificação FIPS 140-2;
- 8.7. Deve possuir funcionalidade de criptografia por software ou hardware;
- 8.8. Deve ser compatível com os padrões SED ('self-encrypting drive), opal e opal2;
- 8.9. Deve possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores;
- 8.10. Deve permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está criptografado;
- 8.11. Deve possuir a possibilidade de configurar senha de administração local na estação de trabalho para desinstalação do módulo;
- 8.12. Deve possuir políticas por usuários, grupos e dispositivos;
- 8.13. Deve possuir autoajuda para usuários que esquecerem a senha com a combinação de perguntas e respostas;
- 8.14. Deve possuir mecanismos para wipe (limpeza) remoto;
- 8.15. Deve possuir mecanismo para desativar temporariamente a autenticação de pré-inicialização (boot);
- 8.16. Deve prover ferramenta presente na estação de trabalho que possibilite migrá-la para um servidor de gerenciamento diferente;
- 8.17. Deve permitir a gerência das seguintes soluções terceiras de criptografia: Microsoft bitlockerr e Apple filevault;
- 8.18. Deve permitir a visualização do autor de determinada política a partir da console de administração centralizada;
- 8.19. Deve permitir a exibição de aviso legal quando o agente de criptografia é instalado na estação de trabalho;
- 8.20. Deve possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única;

- 8.21. Deve permitir, em nível de política, a escolha da chave de criptografia a ser utilizada, entre as seguintes opções: Chave do usuário: somente o usuário tem acesso aos arquivos; Chave da empresa: qualquer usuário da empresa tem acesso aos arquivos e Chave da política: qualquer estação de trabalho que tenha aplicada a mesma política tem acesso aos arquivos;

9. Serviços

9.1. Monitoramento (SOC)

- 9.1.1. Com finalidade de realizar identificação de ameaças, com posterior análise e envio de plano de ações para minimizar o impacto de possíveis ataques. Itens para monitoramento:

Malwares
Ransomware
Virtual Patching violation
File Integrity Monitoring violation
C&C Callback
Agents offline
Atualizações de vacinas

- 9.1.2. O monitoramento poderá ser realizado utilizando as funcionalidades de notificação via SMTP/SNMP/Syslog/SMS das tecnologias contempladas.

- 9.1.3. O serviço deverá garantir o monitoramento em tempo real e sistemático dos parâmetros estabelecidos para os serviços, equipamentos e ativos de segurança/TI, de modo a identificar e registrar a ocorrência de incidentes e comunica-las tempestivamente à equipe do Senac responsável pelo serviço. Visando o pronto restabelecimento do serviço a normalidade, bem como atuar diretamente para restabelecer o funcionamento dos serviços que estiverem sob nossa responsabilidade.

- 9.1.4. Monitorar e Acompanhar a análise e classificação dos eventos de segurança da informação, na ferramenta. Utilizando métodos e aplicações disponibilizadas pelo escopo, tem como objetivo solucionar o incidente caso seja classificado como tal, sugerindo melhores práticas para evitar que incidente não ocorra novamente.

9.2. Suporte Técnico:

- 9.2.1. Para o controle e administração dos serviços realizados pela Contratante, o Senac indicará pelo menos 02 (dois)

representantes autorizados. Deverão ser disponibilizados nome, e-mail, telefone fixo e celular de cada representante.

- 9.2.2. Todo atendimento deverá ser centralizado em sistema de suporte Web, disponibilizado pela Contratada.
- 9.2.3. Atendimento remoto (telefone, e-mail, internet) ilimitado no regime 8 x 5;
- 9.2.4. Atendimento (segundo nível e terceiro nível) para resolução de incidentes, problemas, alteração de configurações, monitoração do sistema, alteração e revisão em regras de negócio, execução e acompanhamento de solicitações, manutenção e rotina operacional, evolução tecnológica dos produtos suportados, além de suporte para esclarecimentos de dúvidas em geral;
- 9.2.5. Atendimento de solicitações de mudança;
- 9.2.6. Revisão e alteração de configurações conforme regras de negócio;
- 9.2.7. Atualização de patches, service packs e novas versões das soluções contempladas;
- 9.2.8. Atender as dúvidas e solicitações de segurança do Senac e áreas internas autorizadas;
- 9.2.9. Interagir com o fornecedor da ferramenta nos ajustes e configurações necessários, com o objetivo de reduzir a quantidade de falso positivo;
- 9.2.10. Atendimento onsite mensal, considerando 2 visitas de oito (8) horas, para manutenção, melhorias e atualizações das soluções implementadas no ambiente:
 - 9.2.10.1. Coleta de IC's(Índices de Controle);
 - 9.2.10.2. Logs de Eventos;
 - 9.2.10.3. Análise de "Saúde da Máquina" (CPU/Memória/Espaço em Disco) dos servidores de todas as soluções;
 - 9.2.10.4. Update de Todas as Soluções;
 - 9.2.10.5. Análise de Log/Report de todas as Soluções;

- 9.2.10.6. Report de Ações pontuais para o Administrador Local (ex. Top 10, User e etc.);
 - 9.2.10.7. Ajustes de Melhores Práticas;
 - 9.2.10.8. Verificação de Maquinas não compliance;
 - 9.2.10.9. Verificação de Maquinas sem clients;
 - 9.2.10.10. Tratativas de infecções (em conjunto com o administrador local);
 - 9.2.10.11. Realizar apresentação Executiva Trimestral de Relatório Técnico / Plano de Ação;
 - 9.2.10.12. Reunião para análise de resultados obtidos pela Tecnologia implementada, discussão das ações já realizadas e das novas estratégias necessárias para resolver problemas de novos gaps de segurança identificados;
 - 9.2.10.13. Recomendação de soluções/tecnologias para prevenção das ameaças encontradas; Apresentação de resultados: relatório mensal de atividades realizadas, realizadas X cronograma x desempenho de soluções.
 - 9.2.10.14. Acompanhamento de resultados de efetividade das ações referentes a plano de ações de relatórios anteriormente enviados.
- 9.2.11. **Severidades para atendimento do suporte para problemas em software:**
- 9.2.11.1. **Severidade 1 – Urgente:**
 - 9.2.11.1.1. Um chamado deve ser classificado com esta severidade quando a Solução:
 - 9.2.11.1.1.1. Se encontrar 100% inoperante e sem o regime de alta disponibilidade operante.
 - 9.2.11.1.1.2. Estiver severamente degradada e, por conseguinte, esteja

inviabilizando sua
operação e
funcionalidades, com
impactos amplos ao
negócio.

9.2.11.1.2.SLA da proponente:

- 9.2.11.1.2.1. Início do atendimento técnico por telefone ou conexão remota: 2 horas. A proponente fará a análise do problema através de conexão remota de forma a buscar solução mais rapidamente via esta conexão ou para decidir com o cliente se haverá a necessidade de atuação on-site de um consultor e/ou se o caso se refere a um problema de software.
- 9.2.11.1.2.2. Continuidade do atendimento técnico com atuação on-site: até 2 horas para chegada do consultor da proponente no site e iniciar a atuação. Este tempo será contabilizado a partir do horário de abertura do chamado.
- 9.2.11.1.2.3. Atuação deverá ser continua até a mitigação do problema ou reestabelecimento mínimo das operações, com a redução do nível de severidade.

9.2.11.2. **Severidade 2 – Alta:**

- 9.2.11.2.1. Um chamado deve ser classificado com esta severidade quando a Solução:
 - 9.2.11.2.1.1. Se encontrar parcialmente inoperante, mas, com o regime de alta disponibilidade operante.
 - 9.2.11.2.1.2. Estiver parcialmente degradada e, por

consequente, esteja impactando parte de sua operação e funcionalidades, com impactos moderados no negócio.

9.2.11.2.2.SLA da proponente:

- 9.2.11.2.2.1. Início do atendimento técnico por telefone ou conexão remota: até 4 horas. A proponente fará a análise do problema através de conexão remota de forma a buscar solução mais rapidamente via esta conexão ou para decidir com o cliente se haverá a necessidade de atuação on-site de um consultor e/ou se o caso se refere a um problema de software.
- 9.2.11.2.2.2. Continuidade do atendimento técnico com atuação on-site: até 2 horas para chegada do consultor da proponente no site e iniciar a atuação. Este tempo será contabilizado a partir do horário de abertura do chamado.
- 9.2.11.2.2.3. Atuação deverá ser continua até a mitigação do problema ou reestabelecimento mínimo das operações, com a redução do nível de severidade.

9.2.11.3. Severidade 3 – Média:

- 9.2.11.3.1. Definição - Um chamado deve ser classificado com esta severidade quando a Solução:
 - 9.2.11.3.1.1. Se encontrar com uma funcionalidade de software degradada com pouco impacto no negócio.
 - 9.2.11.3.1.2. Para solicitações de atualização programada.

9.2.11.3.1.3. Requerer (pelo cliente) o esclarecimento de dúvidas técnicas e de administração da Solução.

9.2.11.3.2. SLA da proponente:

9.2.11.3.2.1. Início do atendimento técnico por telefone ou conexão remota: até 8 horas para iniciar o atendimento técnico. A proponente fará a análise do problema através de conexão remota de forma a buscar solução mais rapidamente via esta conexão ou para decidir com o cliente se haverá a necessidade de atuação on-site de um consultor.

9.2.11.3.2.2. Continuidade do atendimento técnico com atuação on-site: até 2 horas para chegada do consultor da proponente no site e iniciar a atuação. Este tempo será contabilizado a partir do horário de abertura do chamado.

9.2.11.4. **Severidade 4 – Baixa:**

9.2.11.4.1. Definição - Um chamado deve ser classificado com esta severidade quando a Solução:

9.2.11.4.1.1. Necessitar de ajustes de regras e políticas em geral, recomendações para aperfeiçoamento ou modificações ao sistema. Nesse caso, não há impacto na qualidade ou desempenho da solução.

9.2.11.4.1.2. Para solicitações de dúvidas em geral.

9.2.11.4.1.3. Requerer (pelo cliente) o esclarecimento de dúvidas técnicas e de administração da Solução.

9.2.11.4.2. SLA da proponente:

9.2.11.4.2.1. Início do atendimento técnico por telefone ou conexão remota: até 16 horas para iniciar o atendimento técnico. A proponente fará a análise do problema através de conexão remota de forma a buscar solução mais rapidamente via esta conexão ou para decidir com o cliente se haverá a necessidade de atuação on-site de um consultor.

ANEXO B
PROPOSTA DATADA DE __/__/20__